



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail)**  
**[licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br)**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 024/2023**  
**PROCESSO N°. 95/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I.

1

<b>Razão Social da Empresa Solicitante:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>I.E:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Pessoa de Contato:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
<p>Recebemos através do acesso a página <a href="http://www.tabapua.sp.gov.br">www.tabapua.sp.gov.br</a> nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b></p>	

**CARO INTERESSADO,**  
**VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: [LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR](mailto:LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR). CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**PROCESSO Nº 95/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**  
**EDITAL Nº. 045/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, CEP: 15.880-000 torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que **será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**1.2.** A sessão de processamento do pregão será realizada, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, na Av. Rodolfo Baldi nº 817, no Prédio do Paço Municipal, no dia **08 de agosto de 2023, com início às 9h**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **09h15min** do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

**1.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

**1.4.** O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã: [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br).

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I.

**2.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

**2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços**, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

**2.4.1.** Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pela Divisão de Compras;

**2.4.2.** Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

**2.4.3. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.**

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

**3.2.** Estará impedida de participar, a empresa:

**a)** suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**b)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

**c)** concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

**3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

**a)** em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente **autenticado por cartório competente (ou pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio mediante a apresentação do documento original)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

investidura;

**b)** em sendo **representante ou procurador**, instrumento público ou **particular de procuração** (este com firma reconhecida em cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

**c)** declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital acompanhada dos seguintes documentos;

**c.1) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU**

**c.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

**c.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

**d) declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

**4.2.** Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

**4.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.4.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

## **5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
Processo Licitatório nº.95/2023  
Pregão Presencial nº. 024/2023



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
Processo Licitatório nº. 95/2023  
Pregão Presencial nº. 24/2023

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:**

### **6.1 - O Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá:**

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o CPF, RG e cargo; dados estes imprescindíveis para preenchimento do Termo de Ciência e Notificação a ser assinado pela empresa vencedora;

#### **6.1.1 - A Proposta de Preços deverá:**

- a) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- b) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, de forma decimal, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir (em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**6.2.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão do proponente às condições deste edital.

**6.3.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

**6.4.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido entregues no credenciamento deste Pregão.**

7.1.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débito inadimplida perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.1.3.** Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

**7.1.4.** As licitantes deverão apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME O MODELO DE TRATA O ANEXO VI.**

**7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se o caso, e declaração de plena manutenção dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**8.3.** A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão à manutenção das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;
- c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra “c”, as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.4.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5.** As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de “**menor preço por item**”.

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.8.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participarem o último preço ofertado.

**8.13.** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

**8.14.** Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

**8.15.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**8.16.** O **PREGOEIRO** poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para a manutenção do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**8.17.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**8.18.** Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinações contidas no art. 44 e seguintes da Lei 123/06.

**8.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).+



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

**8.19.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ).

**8.19.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.19.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.20.** Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**8.21.** Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

**8.22.** Constatado a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

**8.23.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.24.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.25.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

**8.26.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

**9.1.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

**9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.3.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

**9.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VII, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**11.2.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.4.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

**11.7.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

**11.8.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**11.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**12.1.1. Automaticamente:**

**12.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;

**12.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**12.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

**12.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

## **12.2.1. A pedido quando:**

**12.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**12.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

**12.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:**

**12.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**12.2.2.2.** Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

**12.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**12.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**12.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**12.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**13.1.** Os preços registrados permanecerão **fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

**13.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**13.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**13.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **14. DA NOTA DE EMPENHO**

**14.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**14.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**14.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**14.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**14.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 14.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**15.1.** A ração deverá ser fornecida de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e deverá ser entregue na unidade solicitante, conforme as quantidades descritas nas ordens de compra expedidas pelo setor responsável, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais.

**15.2.** Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo Setor de Compras, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**15.3.** Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

**15.4.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

**15.5.** A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

em conta, no banco indicado pelo licitante, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

**16.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**16.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

**17.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**17.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**17.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**17.6.** O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**18.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro a época vigente.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

**19.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**19.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**19.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.8.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**19.9.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.10.** Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocolados no setor competente da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e encaminhados ao Departamento de Licitação.

**9.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

17

**19.12.** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Município de Tabapuã/SP, 20 de julho de 2023.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entrega parcelada no período de 12 meses, conforme estimativas constantes abaixo:

**JUSTIFICATIVA:** Fundamenta-se o presente certame licitatório de aquisição de ração para cães e gatos face ao grande abandono de animais domésticos na cidade, cães e gatos, fomentando uma política integrada de fiscalização para a preservação e proteção dos animais, garantindo ações para a conservação da fauna e bem-estar dos animais.

18

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS</b> – Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 10%; Proteína bruta (mínimo) 23%; Extrato etéreo (mínimo) 10%; Matéria fibrosa (máximo) 3%; Matéria mineral (máximo) 8%; Cálcio (máximo) 2%; Cálcio (mínimo) 0,8%; Fósforo (mínimo) 0,8%; Omega 3 (mínimo) 3.000 mg/kg; Omega 6 (mínimo) 20g/kg; Sódio (mínimo) 012%, Potássio (mínimo) 5.000mg/kg; <b>Composição Básica:</b> Farinha de carne e ossos, Farinha de vísceras de frango, Milho Integral Moído*, Farelo de glúten de milho 60*, Farelo de Soja*, Farelo de Trigo, Gordura de Frango, Óleo de Peixe (0,1%), Farelo de Arroz, Casca de Aveia, Cenoura Desidratada, Espinafre Desidratado, Extrato de Yucca (0,025%), Hidrolisado de Fígado de Frango e Súino, Cloreto de Sódio (Sal comum), Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Niacina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Maganês, Proteinato de Zinco, Propionato de Cálcio, Aluminossilicato de Cálcio e Sódio, Acidificante ,	8.000	KG			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	Antioxidantes (BHA e BHT) e Corantes. Embalagem: Sacos com 20 Kg.					
2	<b>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS</b> – Níveis de garantia: Umidade (máximo) 10%; Proteína bruta (mínimo) 30%; Extrato etéreo (mínimo) 12%; Matéria fibrosa (máximo) 3%; Matéria mineral (máximo) 8%; Cálcio (máximo) 1,6%; Cálcio (mínimo) 0,8%; Fósforo (mínimo) 0,8%; Omega 3 (mínimo) 3.000 mg/kg; Omega 6 (mínimo) 20g/kg; Sódio (mínimo) 0,2%, Potássio (mínimo) 5.200mg/kg; Taurina (mínimo) 0,1% <b>Composição Básica:</b> Farinha de vísceras de frango, Farinha de Peixe, Milho Integral Moído*, Quirera de Arroz, Farelo de glúten de milho 60*, Farelo de Soja*, Gordura de Frango, Óleo de Peixe (0,35%), Farelo de Arroz, Levedura Seca de Cana-de-açúcar, Extrato de Yucca (0,04%), Mananoligossacarídeos (0,048%), Hidrolisado de Fígado de Frango e L-lisina, Taurina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Niacina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Maganês, Proteinato de Zinco, Propionato de Amônia, Sorbato de Potássio, Aluminossilicato de Cálcio e Sódio, Acidificante, Antioxidantes (BHA e BHT) e Corante Natural Caramelo. Embalagem: Sacos com 20 Kg.	2.000	KG			
		<b>VALOR TOTAL</b>				

19

Obs: O preço proposto acima deverá contemplar os todos os encargos tais como obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

### Condições de fornecimento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações desta proposta, em local a ser definido pelo setor responsável, nos dias úteis, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

O prazo de entrega é de 02 (dois) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento ou requisição.

Os produtos deverão ser entregues, em embalagens originais contendo data de fabricação e vencimento.

O licitante vencedor garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da entrega.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a empresa compromissária para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar eventuais itens faltantes.

Se a empresa não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações desta pesquisa, o fiscal do futuro contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

A empresa garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

**Garantia da Proposta** – 60 (sessenta) dias.

**Garantia do produto** – em perfeitas condições de utilização.

**Vigência do contrato/ata de registro de preços: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

**Condições de Pagamento – 30 (trinta) dias**, subsequentes a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Responsável.

Tabapuã, 10 de julho de 2023.

\*assinado no original \*

**EVERSON RECHI**  
**Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO II** **PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado do licitante)

**Pregão Presencial nº. 024/2023**

**Processo nº. 95/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para Eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I.

21

### **I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social/NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CNPJ N°: \_\_\_\_\_  
Inscr. Estadual N°: \_\_\_\_\_  
Inscr. Municipal N°: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Representante legal/ procurador: \_\_\_\_\_

### **II - DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

### **III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
e mail \_\_\_\_\_

### **IV - PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS</b> – Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 10%; Proteína bruta (mínimo) 23%; Extrato etéreo (mínimo) 10%; Matéria fibrosa	8.000	KG			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	(máximo) 3%; Matéria mineral (máximo) 8%; Cálcio (máximo) 2%; Cálcio (mínimo) 0,8%; Fósforo (mínimo) 0,8%; Omega 3 (mínimo) 3.000 mg/kg; Omega 6 (mínimo) 20g/kg; Sódio (mínimo) 012%, Potássio (mínimo) 5.000mg/kg; <b>Composição Básica:</b> Farinha de carne e ossos, Farinha de vísceras de frango, Milho Integral Moído*, Farelo de glúten de milho 60*, Farelo de Soja*, Farelo de Trigo, Gordura de Frango, Óleo de Peixe (0,1%), Farelo de Arroz, Casca de Aveia, Cenoura Desidratada, Espinafre Desidratado, Extrato de Yucca (0,025%), Hidrolisado de Fígado de Frango e Súino, Cloreto de Sódio (Sal comum), Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Niacina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Maganês, Proteinato de Zinco, Propionato de Cálcio, Aluminossilicato de Cálcio e Sódio, Acidificante, Antioxidantes (BHA e BHT) e Corantes. Embalagem: Sacos com 20 Kg.					
2	<b>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS</b> – Níveis de garantia: Umidade (máximo) 10%; Proteína bruta (mínimo) 30%; Extrato etéreo (mínimo) 12%; Matéria fibrosa (máximo) 3%; Matéria mineral (máximo) 8%; Cálcio (máximo) 1,6%; Cálcio (mínimo) 0,8%; Fósforo (mínimo) 0,8%; Omega 3 (mínimo) 3.000 mg/kg; Omega 6 (mínimo) 20g/kg; Sódio (mínimo) 0,2%, Potássio (mínimo) 5.200mg/kg; Taurina (mínimo) 0,1% <b>Composição Básica:</b> Farinha de vísceras de frango, Farinha de Peixe, Milho Integral Moído*, Quirera de Arroz, Farelo	2.000	KG			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

de glúten de milho 60*, Farelo de Soja*, Gordura de Frango, Óleo de Peixe (0,35%), Farelo de Arroz, Levedura Seca de Cana-de-açúcar, Extrato de Yucca (0,04%), Mananoligossacarídeos (0,048%), Hidrolisado de Fígado de Frango e L-lisina, Taurina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Niacina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Maganês, Proteinato de Zinco, Propionato de Amônia, Sorbato de Potássio, Aluminossilicato de Cálcio e Sódio, Acidificante, Antioxidantes (BHA e BHT) e Corante Natural Caramelo. Embalagem: Sacos com 20 Kg.					
<b>VALOR TOTAL</b>					

23

Obs: O preço proposto acima deverá contemplar os todos os encargos tais como obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)**

**Condições de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:**

1. Declaramos que os produtos serão fornecidos de acordo as especificações do Anexo I do Edital.
2. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial Nº 024/2023 para Registro de Preços.

**Local/data:**

**Nome do REPRESENTANTE:**

**Assinatura do REPRESENTANTE:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## **ANEXO III** **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº. 024/2023**  
**Processo de Licitação nº. 95/2023**

24

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Processo de Licitação nº. 95/2023 – Pregão Presencial nº. 024/2023 que trata do REGISTRO DE PREÇOS para Eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I do edital, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## **ANEXO IV** **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

**Pregão Presencial nº. 024/2023**  
**Processo de Licitação nº. 95/2023**

25

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME ( )** ou **EPP ( )** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. 024/2023**  
**Processo de Licitação nº. 095/2023**

26

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## **ANEXO VI** **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA** **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº. 024/2023**  
**Processo de Licitação nº. 95/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO VII** **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023** **PROCESSO Nº 95/2023** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023**

Aos xx dias do mês de xxxx de 20XX, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã-SP, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade (R G) nº xx.xxx.xxx, inscrita no CPF/RF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**, homologado em xx de xxxx de 20XX, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, das empresas cujo itens foram adjudicados, que passam doravante a ser designado simplesmente de **COMPROMISSÁRIAS**, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

28

### **FORNECEDOR (ES):**

Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, I.E. xxx.xxx.xxx.xxx, com sede administrativa estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo SR. \_\_\_\_\_, portador da Cedula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, detentora dos itens: XXXXX (descritos no anexo), pelo valor total estimando em R\$ XXXXX(XXXXX), conforme relação anexa.

### **1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I do edital.

**1.2.** Os produtos registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** As quantidades constantes do Anexo são estimativas, não se obrigando a Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

pela aquisição total.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

**1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

### **2.1.1. Automaticamente:**

**2.1.1.1.** por decurso de prazo de sua vigência;

**2.1.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados;

**2.1.1.3.** quando caracterizado o interesse público.

**2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

### **2.2.1. A pedido quando:**

**2.2.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**2.2.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

**2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:**

**2.2.2.1.** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**2.2.2.2.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**2.2.2.3.** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.4.** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.5.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**2.2.2.6.** o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

### **3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.**

**3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **4. DA NOTA DE EMPENHO**

**4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

31

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** A ração deverá ser fornecida de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e deverá ser entregue na unidade solicitante, conforme as quantidades descritas nas ordens de compra expedidas pelo setor responsável, no prazo de **2 (dois) dias**, e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais.

**5.2.** Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo Setor de Compras, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**5.3.** Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

**5.4.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

**5.5.** A Compromissária deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** O Município contratante obriga-se:

**a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária;

**c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

**d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a Compromissária cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

7.1. São obrigações da Compromissária, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

32

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, **em 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

peessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

**9.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro á época vigente.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços será no, Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pelo órgão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**12.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**12.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

**12.5.** E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em XX vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **EXTRATO DA ATA**

**Ata de Registro de Preços Nº 0XX/2023** – Origem: Processo nº **95/2023** – Pregão Presencial nº **024/2023** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS:** para eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I do Edital. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXXX de 2023, ocorrendo seu término em XX de XXXXX de 2024.

35

**Compromissária/Detentora:**

**EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
------	------------------------------	---------	-------	------------	-------------

VALOR TOTAL DA LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, XX de XXXXX de 2023–SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE. -**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

COMPROMISSÁRIA:

ATA RE REGISTRO DE PREÇOS N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Tabapuã/SP, XX de XXXXXX de 2023.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Nome:

Cargo:

CPF nº

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.